



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI

GRUPO DE AUDITORIA OPERACIONAL – GAOP

PROCESSO TC Nº 05208/22
AUDITORIA OPERACIONAL COORDENADA EM EDUCAÇÃO, COM FOCO NO NOVO ENSINO MÉDIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Trata o Processo TC Nº 05208/22 de Auditoria Operacional Coordenada realizada em Educação, com foco no Novo Ensino Médio. Em 25/08/2023, foi emitida a Resolução RPL-TC nº 00017/23 (fls. 284/288), determinando a apresentação de Plano de Ação por parte do gestor responsável pela Secretaria de Estado da Educação, contemplando as medidas necessárias para a implementação das recomendações a seguir consolidadas, referentes aos Eixos 2 e 3 da fiscalização realizada¹, com seus respectivos achados de auditoria, sendo ainda descritos os benefícios esperados com a implementação das recomendações.

QUADRO 1 - ACHADOS, RECOMENDAÇÕES E BENEFÍCIOS ESPERADOS

EIXO 2 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL - PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO		
ACHADO 2 - Fragilidade da política estadual voltada para o Novo Ensino Médio (NEM), quanto ao planejamento, implementação e monitoramento		
SUB-ACHADO	RECOMENDAÇÕES À SEE-PB	BENEFÍCIOS ESPERADOS
A2.1 O Plano Estadual de Implementação do Novo Ensino Médio (PLI-PB) necessita de ajustes	R.1 Promover os ajustes necessários no Plano Estadual de Implementação do Novo Ensino Médio, considerando as observações do MEC (A2.1)	- Existência de documento consistente que oriente a implementação do NEM (A2.1)
A2.2 Infraestrutura física e de equipamentos inadequada ou insuficiente para implementação do NEM nas unidades escolares	R.2 A partir de escuta da unidade escolar, proceder a levantamento dos espaços físicos e equipamentos necessários de acordo com os itinerários formativos oferecidos ou a oferecer (A2.2)	- Unidades escolares com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas alinhadas à BNCC e aos itinerários formativos (A2.2)
A2.3 Deficiência na sistemática de monitoramento sobre a implementação das etapas do NEM	R.3 Em conjunto com a SUPLAN-PB, elaborar/revisar cronograma de execução de obras nas unidades escolares da rede estadual, a partir de levantamento realizado junto às escolas (A.2.2)	- Aumento do interesse dos estudantes com impacto na redução da evasão e abandono escolar (A2.2)
		- Conhecimento e controle do processo de implementação do NEM no Estado, de forma a alcançar objetivos e metas previstos tanto

¹ O EIXO 1 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DO MEC ficou a cargo do TCU, por abordar a atuação do Governo Federal.



	<p>R.4 Em conjunto com a SUPLAN-PB, executar as obras planejadas, obedecendo os prazos estabelecidos em cronograma (A.2.2)</p> <p>R.5 Formalizar os procedimentos de forma a institucionalizar o processo de monitoramento da implementação do NEM (A.2.3)</p> <p>R.6 Inserir na rotina de trabalho de sua equipe técnica os procedimentos definidos para o processo de monitoramento da implementação do NEM (A.2.3)</p> <p>R.7 Proceder à avaliação dos resultados do monitoramento, a partir de informações contidas em relatórios e outros documentos, de modo a promover os ajustes necessários à efetiva implementação do NEM (A.2.3)</p>	no Plano Estadual de Educação como no PLI-PB (A2.3)
--	---	---

EIXO 3 - OFERTA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS

ACHADO 3 - Deficiência na oferta de Itinerários Formativos, por parte do Estado, segundo o estabelecido na nova matriz curricular prevista na BNCC

SUB-ACHADO	RECOMENDAÇÕES À SEE-PB	BENEFÍCIOS ESPERADOS
<p>A3.1 Falhas no processo de definição de Itinerários Formativos a serem ofertados nas unidades escolares da rede estadual de Ensino Médio</p> <p>A3.2 Insuficiência de formação continuada para o corpo docente quanto aos Itinerários Formativos</p>	<p>R.8 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, buscar articulação com as redes municipais de ensino, com o objetivo de conhecer as necessidades dos estudantes que irão ingressar no EM (A3.1)</p> <p>R.9 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, proceder a levantamentos periódicos, com a finalidade de analisar as capacidades físicas, operacionais e organizacionais da rede; além de verificar as dinâmicas econômica e territorial, bem como conhecer o alunado e o contexto onde estão inseridos suas necessidades e pretensões (A3.1)</p> <p>R.10 Com base em levantamentos periódicos, estabelecer critérios para oferta de itinerários formativos em suas unidades escolares (A3.1)</p> <p>R.11 Buscar a celebração de convênios de parceria para oferta de IF, ampliando as opções de escolha dos estudantes e minimizando os efeitos da indisponibilidade de carga horária docente e de corpo docente com formação específica (A3.1)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento às reais necessidades e expectativas dos estudantes, fortalecendo seu interesse, engajamento e protagonismo, visando garantir sua permanência e aprendizagem na escola (A3.1) - Convergência entre a oferta de itinerários, o contexto da comunidade e rede escolar e a capacidade da escola (A3.1) - Profissionais da educação capazes de planejar e ministrar suas aulas alinhadas ao referencial disposto na BNCC e Itinerários Formativos, viabilizando a efetiva implementação do NEM (A3.2) - Professores motivados para o desempenho da sua profissão (A3.2) - Melhoria no processo ensino-aprendizagem (A3.2)





	<p>R.12 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar levantamento junto aos coordenadores pedagógicos e professores sobre as dificuldades de ministrar os Itinerários Formativos oferecidos pela unidade escolar e alinhá-los com à BNCC (A3.2)</p> <p>R.13 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, elaborar plano de ação, com cronograma, com base no levantamento realizado, visando suprir lacunas existentes na formação inicial e continuada do corpo docente da rede estadual quanto aos IF (A3.2)</p> <p>R.14 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar a formação continuada, com base no plano de ação elaborado, de preferência em formato presencial e em horário conveniente, para que todos os professores da rede possam participar (A3.2)</p> <p>R.15 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, controlar a frequência do corpo docente na formação continuada dos IF e avaliar a implementação do plano de ação (A3.2)</p>	
--	--	--

Por meio do Documento TC nº 116479/23, a Secretaria de Estado da Educação (SEE), encaminhou Plano de Ação (fls. 297/325) com as medidas a serem adotadas visando a implementação das recomendações, em atendimento à decisão do TCE-PB. No documento, a SEE ressaltou a Consulta Pública para Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio, lançada pelo Ministério da Educação (MEC), em 2023, suspendendo o cronograma de implementação do Novo Ensino Médio (Portaria MEC nº 399/2023), e informou ter sido instituído no Estado, por meio da Portaria nº 801/2022, Comitê de Governança do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (CdG-NEM), com caráter deliberativo e consultivo, a fim de decidir sobre temáticas previamente definidas, que corroboram com o trabalho a ser desenvolvido para a implementação do Novo Ensino Médio.

Em seu Relatório de Análise de Plano de Ação (fls. 327/335), o GAOP entendeu que o instrumento apresentado necessitava ser mais completo e detalhado, para que de fato fosse utilizado como instrumento gerencial, de forma a nortear a gestão na implementação das recomendações feitas por este Tribunal. Foi então enviada cópia do Relatório de Análise de Plano de Ação à Secretaria de Estado da Educação (SEE), como subsídio para aprimoramento de seu Plano de Ação, com a participação de todos os membros do Comitê de Governança do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio (CdG-NEM). Na sequência, o presente Processo retornou ao GAOP/DIAFI, para realização, em momento oportuno, de Monitoramento, etapa seguinte de uma Auditoria Operacional, como previsto na Resolução RN-TC-01/2018².

Para o Monitoramento, foi realizada, em 12/03/2025, reunião virtual com a equipe da Secretaria de Estado da Educação (SEE) e solicitadas informações, por meio do Sistema Tramita (Doc. TC Nº 7083/25) e de e-mail institucional. As informações enviadas constam dos documentos a seguir e serão objeto de análise no item 4. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCE-PB, deste relatório.

² Dispõe sobre a fiscalização, por meio de Auditoria Operacional, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.



QUADRO 2 - RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENVIADAS

DOC TC Nº	ASSUNTO
18783/25	Respostas ao Roteiro de Entrevista, Anexo 1 - Portaria 801/2022, Anexo 2 - Ficha GEOBS, Anexo 3 - Portaria 591/2024 e Anexo 5 - Portaria 06/2025
79060/25	Relatório GEECI
79062/25	Portaria n.º 06/2025- GT novo
79071/25	Plano de Ação do Estado
79076/25	Formação Educacional Emocional
79079/25	Cartilha CEGER
79080/25	Diretrizes Pedagógicas 2025
79088/25	Plano de Formação GEFDP
79090/25	Cronograma GEFDP 2025
79098/25	2024 Resultado Final PEV
79100/25	2024 Resultado Final PME
79102/25	Diário Edital Prêmios
79103/25	Diário Nomeação Prêmios
79105/25	Sobre os Prêmios
81039/25	1-Relatório Gestão - SECOM-RENALFA-Janeiro 2025
81044/25	2-Relatório Gestão - SECOM-RENALFA-Fevereiro 2025
81035/25	Relatório 1º Ciclo Formativo Alfabetiza mais Paraíba
81037/25	Relatório 2º Ciclo Formativo Alfabetiza mais Paraíba
81050/25	Resultados da Escuta
81095/25	Formação de Diretores - Campina Grande
81098/25	Formação de Diretores - Guarabira
81122/25	Formação de Diretores - Patos
81108/25	Conexão Mundo
81112/25	Jornada Formativa Educação sem Barreiras
81123/25	Workshop Español em movimento





81113/25	Parceria Vivo
81118/25	Recomposição de aprendizagem - Instituto Sonho Grande
81061/25	Relatório GEOBS
81065/25	Acompanhamento SUPLAN - Anexos I, II, III, IV
81070/25	Ações (Ampliação de salas de aula, Construção nova, Futuras climatizações, Manutenções em execução, Planilha de monitoramento 6 GRE, Reforma e ampliação)
81127/25	Taxa de acerto das habilidades da matriz
81084/25	Portaria 591/2024 CEGER
81085/25	Lei Ordinária 12701/2023 - Sistema de Avaliação
81086/25	Decreto 440542023 - Regulamentação do Sistema de Avaliação
81087/25	IQE Índice Municípios

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO

Em março de 2023, o governo federal, através do Ministério da Educação (MEC), lançou Consulta Pública para a Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio, abrangendo audiências públicas, webinários, oficinas de trabalho, seminários, pesquisas nacionais com estudantes, professores, gestores escolares, além de ciclo de reuniões com entidades educacionais. A partir dos resultados da consulta pública, o Executivo Federal apresentou projeto de lei (PL 5.230/2023) para alterar a Política Nacional de Ensino Médio instituída pela Lei nº 14.415/2017, que dispôs sobre a “reforma do ensino médio” ou sobre o “novo ensino médio”, objetivando solucionar problemas identificados durante a implementação da reforma. O texto passou por discussões no Congresso Nacional, no âmbito da Subcomissão Temporária para Debater e Avaliar o Ensino Médio no Brasil (Ceensino), ligada à Comissão de Educação do Senado, propondo-se ajustes. Por fim, em 31/07/2024, foi sancionada a Lei nº 14.945/2024, redefinindo a Política Nacional do Ensino Médio, que revogou parcialmente a Lei nº 14.415/2017. As principais mudanças podem ser assim resumidas:

QUADRO 3 - PRINCIPAIS MUDANÇAS COM A LEI Nº 14.945/2024

	COMO ERA (Lei nº 14.415/2017)	COMO FICOU (Lei nº 14.945/2024)
Carga horária obrigatória - Ensino Regular	1.800 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 1.200 horas para itinerários formativos	2.400 horas para componentes curriculares (Formação Geral Básica), previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 600 horas para itinerários formativos
Carga horária obrigatória - Ensino técnico	1.800 horas de componentes curriculares (Formação Geral Básica)	2.100 horas de componentes curriculares, com 300 horas podendo ser destinadas a





	1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos)	conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relacionados à formação técnica Até 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos)
Componentes Curriculares obrigatórios (anteriormente conhecidos como disciplinas)	Somente português e matemática, em todos os anos do Ensino Médio	Português, inglês, artes, educação física, matemática, ciências da natureza (biologia, física, química) e ciências humanas (filosofia, geografia, história, sociologia), em todos os anos do ensino médio Língua espanhola será opcional
Itinerários formativos - Compostos por disciplinas, projetos, oficinas e outras atividades optativas disponibilizadas aos estudantes, que complementam as matérias obrigatórias e possibilitam aprofundar conhecimentos em áreas específicas de interesse	As redes de ensino determinavam a variedade e a natureza dos itinerários formativos ofertados aos alunos	Cada escola deve ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos, com exceção das escolas que oferecem ensino técnico. No ensino regular, eles devem ser complementares à formação geral básica, em quatro áreas: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas

Fonte: MEC³, adaptado pelo GAOP/DIAFI.

A implementação por parte dos sistemas de ensino deve começar a partir de 2025, para os estudantes da primeira série do ensino médio. Em 2026, as regras começarão a valer também para a segunda série e, em 2027, para a terceira.

A figura a seguir ilustra um paralelo entre as etapas desta Auditoria Operacional e as alterações havidas no âmbito federal com relação ao Novo Ensino Médio. Oportuno dizer que tais alterações não tornam inaplicáveis as recomendações feitas na Resolução RPL-TC nº 017/2023, uma vez que se originaram de achados de auditoria relacionados a dificuldades na implementação do Novo Ensino Médio as quais precisam ainda ser superadas, mesmo com as novas disposições contidas na Lei nº 14.945/2024.

FIGURA 1 - LINHA DO TEMPO - AUDITORIA OPERACIONAL E LEGISLAÇÃO NOVO ENSINO MÉDIO

³ Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/sancionada-lei-que-reestrutura-o-ensino-medio>.



ETAPAS DA AUDITORIA e LEGISLAÇÃO FEDERAL-NOVO ENSINO MÉDIO



Fonte: Elaborado pelo GAOP/DIAFI.

3. METODOLOGIA

Segundo o artigo 8º da Resolução Normativa RN – TC 01/2018, o Monitoramento é uma das etapas previstas na auditoria operacional, incluído no mesmo processo relativo à auditoria operacional, e tem por finalidade constatar o cumprimento/implementação das deliberações do Tribunal e dos resultados delas advindos, através da verificação da execução das providências constantes dos Planos de Ação e da aferição de seus efeitos.

De acordo com o Manual de Auditoria Operacional do TCU, o monitoramento pode ser realizado de diferentes formas:

- reunião com o gestor, após algum tempo da auditoria, para verificar as ações adotadas para melhorar o desempenho e a implementação das recomendações e determinações;
- envio de solicitação de informações ao auditado para que informe as ações adotadas para solucionar os problemas apresentados no relatório de auditoria. Essa solicitação pode incluir o plano de ação;
- telefonemas ou visitas de campo limitadas para coletar informações sobre as ações adotadas pela entidade auditada;
- acompanhamento da evolução do tema auditado por meio do legislativo, mídia e outros stakeholders, e análise para verificar se os problemas identificados durante a auditoria foram tratados adequadamente;
- solicitação às equipes de auditoria financeira ou de conformidade para que colem, como parte de seus procedimentos, informações sobre as ações adotadas pela entidade auditada; e
- realização de fiscalização, que gerará um relatório de monitoramento.

A Matriz do presente Monitoramento previu reunião com a equipe da Secretaria de Estado da Educação (SEE-PB) e coleta e análise de informações e documentação, conforme descrito no Quadro 2 da Introdução deste relatório. Tendo como base todas as informações assim coletadas, a Auditoria procede ao monitoramento das recomendações efetuadas na Resolução RPL-TC nº 00017/23.

4. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCE-PB



Com vistas à verificação do grau de implementação das recomendações contidas na Resolução RPL-TC-00017/23, adotou-se a seguinte classificação:

- Implementada - quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- Não implementada;
- Parcialmente implementada - quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à deliberação, sem implementá-la totalmente;
- Em implementação - se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta;
- Não mais aplicável - em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da deliberação.

As recomendações estão relacionadas por eixo, apresentando-se, na sequência, as ações previstas no Plano de ação apresentado, a situação atual e os benefícios porventura obtidos.

EIXO 2 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL - PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

ACHADO 2 - Fragilidade da política estadual voltada para o Novo Ensino Médio (NEM), quanto ao planejamento, implementação e monitoramento

R.1 Promover os ajustes necessários no Plano Estadual de Implementação do Novo Ensino Médio, considerando as observações do MEC (A2.1)

ANÁLISE ATUAL:

Indagado sobre a ocorrência de ajustes no Plano Estadual de Implementação do Novo Ensino Médio, nos últimos dois anos, e se já houve exame e parecer dessas alterações por parte do MEC, o gestor da SEE-PB relatou ter sido instituído o Comitê de Governança para Implementação do Novo Ensino Médio, mediante a Portaria nº 801/22. Dentre as principais atribuições do Comitê estaria a de elaborar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio e Plano de Governança, considerando as ações, descritivos, objetivos, indicadores e metas anuais para a ampliação da carga horária e para a oferta de currículos flexíveis com itinerários formativos, nas escolas de ensino médio, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 24 e nos incisos I ao V do art. 36 da Lei nº 9.394/1996 (Doc. TC nº 18783/25).

Com o advento da Lei nº 14.945/2024, redefinindo a Política Nacional do Ensino Médio, em setembro de 2024 o MEC estabeleceu, por meio da Portaria nº 958, parâmetros para a elaboração de novos instrumentos de planejamento, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, que são os planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. No Doc. TC N. 79062/25, consta a Portaria SEE-PB nº 05/2025 instituindo Grupo de Trabalho (GT) para desenvolver as ações relacionadas à construção do Plano de Ação da Nova Política do Ensino Médio no estado da Paraíba, em conformidade com as alterações promovidas pela Lei nº 14.945/2024. Em fevereiro de 2025, técnicos da SEE-PB elaboraram, como etapa final de curso de Especialização junto ao MEC, Plano de Ação para Reestruturação da Política da Educação para o Ensino Médio, contemplando os sete eixos previstos na Portaria MEC nº 958/2024 (Doc. TC N. 79071/25). Convém observar que o Art. 7º da mencionada Portaria estabelece que, finalizada a elaboração do plano de ação, a secretaria de educação deverá submetê-lo ao Conselho Estadual de Educação,



para aprovação e que, na sequência, o plano de ação deverá ser encaminhado ao Comitê de Avaliação e Monitoramento da Política Nacional do Ensino Médio e ao Ministério da Educação (parágrafo único). Não foram, contudo, apresentadas evidências com relação a essas providências.

SITUAÇÃO: Em implementação.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Existência de diretrizes para a reestruturação do Ensino Médio na rede estadual, considerando as alterações trazidas pela Lei nº 14.945/2024.

R.2 A partir de escuta da unidade escolar, proceder a levantamento dos espaços físicos e equipamentos necessários de acordo com os itinerários formativos oferecidos ou a oferecer (A.2.2)

R.3 Em conjunto com a SUPLAN-PB, elaborar/revisar cronograma de execução de obras nas unidades escolares da rede estadual, a partir de levantamento realizado junto às escolas (A.2.2)

R.4 Em conjunto com a SUPLAN-PB, executar as obras planejadas, obedecendo os prazos estabelecidos em cronograma (A.2.2)

ANÁLISE ATUAL:

Em relação ao levantamento dos espaços físicos e equipamentos escolares, feito com base em escuta das unidades (**R.2**), o gestor informou (Doc. TC nº 18783/25) que a Gerência de Obras (GEOBS) elaborou o Programa de Necessidades para criação do projeto arquitetônico das unidades escolares, identificando-se as necessidades de reforma/construção. Nesse programa, a equipe de arquitetura de cada gerência estadual preenche uma ficha descritiva das necessidades de cada escola, a qual é aprovada pelos gestores escolares, revisada pela gerência regional da educação e, por fim, validada pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP).

Quanto à instituição de um cronograma de execução de obras nas unidades escolares, em conjunto com a Suplan (**R.3**), o gestor relatou (Doc. TC nº 18783/25) que o fluxo se dá da seguinte forma: (i) SEE identifica as necessidades de reforma/construção das unidades escolares; (ii) SEE formaliza um Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Suplan, para descentralização de recursos para realização da obra; (iii) Suplan dá início aos procedimentos licitatórios e acompanha a execução da obra; (iv) Durante a execução da obra, a Suplan remete à SEE boletins de medição, relatórios e cronograma de execução da obra, os quais são analisados pelo setor de obra da própria SEE, o qual também realiza visitas periódicas às obras em execução.

No tocante à execução regular das obras planejadas (**R.4**), o gestor reforçou o que foi dito no item anterior, ressaltando o fluxo de trabalho e as responsabilidades da SEE e da Suplan (Doc. TC nº 18783/25).

Como evidências, a SEE enviou Relatório elaborado pela Subgerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SGMOB) sobre as ações em andamento relativas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares da rede pública estadual de ensino (Doc. TC nº 81061/25). De acordo com a SGMOB, o plano de execução de obras para o biênio 2025-2026 abrangem: (i) 27 construções novas de unidades escolares; (ii) 52 reformas e/ou ampliações; (iii) 48 unidades contempladas com ampliação de salas de aula, para atender ao crescimento da demanda; e 156 unidades a serem climatizadas, assegurando maior conforto térmico para alunos e profissionais da educação.



O Doc. TC nº 81065/25, por sua vez, contém planilha de controle de obras e ações, especificando firma, valor contratado+aditivo, fonte e status. Da análise da planilha, verifica-se um total de 77 obras em andamento, tendo como fonte de recursos predominante a 540 - Transferências do FUNDEB; dessas obras, uma iniciou ainda em 2021, 28 em 2023, 44 em 2024 e quatro em 2025. Além das 77 em andamento, consta uma obra paralisada em João Pessoa em licitação, 3 a iniciar e 17 em planejamento. Outra fonte de recurso citada é a 570 - Transferências federais para educação via convênios, com 33 obras em execução pelo Programa Bom de Bola - FNDE. O Doc. TC nº 81070/25 traz planilhas com mais detalhes das obras e serviços referentes às escolas.

SITUAÇÃO: Em implementação.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Aumento na quantidade de unidades escolares com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas alinhadas à BNCC e aos itinerários formativos.

R.5 Formalizar os procedimentos de forma a institucionalizar o processo de monitoramento da implementação do NEM (A.2.3)

ANÁLISE ATUAL:

Informou a SEE que o Grupo de Trabalho (GT), instituído por meio da Portaria nº 006/2025 (Anexo 5 do Doc. TC nº 18783/25) para construção do Plano de Ação da Nova Política do Ensino Médio no Estado da Paraíba, objetiva também monitorar o plano de implementação das alterações promovidas pela Lei nº 14.945/2024, com base em seis eixos e proposta de monitoramento (artigo 3º):

- I - organização e arquitetura curricular para a transição e implementação da Lei nº 14.945/2024;
- II - ações em prol do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas das redes estadual e distrital, considerando as modalidades de oferta;
- III - proposta para as trajetórias escolares regulares e o desempenho acadêmico satisfatório, considerando as diversidades do território na oferta do ensino médio;
- IV - mapeamento sobre a infraestrutura física e os insumos pedagógicos das escolas, considerando as diversidades do território na oferta do ensino médio;
- V - política de alocação de docente, desenvolvimento profissional, formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
- VI - governança, gestão escolar e comunicação com a comunidade escolar e a sociedade.

Porém, não foi apresentada, como evidência, a proposta de monitoramento prevista no artigo 3º da citada Portaria, ou seja, documento definindo os procedimentos e como serão inseridos na rotina de trabalho da Secretaria.

SITUAÇÃO: Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -



R.6 Inserir na rotina de trabalho de sua equipe técnica os procedimentos definidos para o processo de monitoramento da implementação do NEM (A.2.3)

ANÁLISE ATUAL:

De forma similar ao item anterior, não foi apresentada como evidência a proposta de monitoramento prevista no artigo 3º da Portaria nº 006/2025, ou seja, documento definindo os procedimentos e como serão inseridos na rotina de trabalho da Secretaria.

SITUAÇÃO : Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

R.7 Proceder à avaliação dos resultados do monitoramento, a partir de informações contidas em relatórios e outros documentos, de modo a promover os ajustes necessários à efetiva implementação do NEM (A.2.3)

ANÁLISE ATUAL:

O gestor alegou que, devido ao curto período de implementação, não dispõe ainda de dados para apresentar ao TCE-PB (Doc. TC nº 18783/25).

SITUAÇÃO : Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

EIXO 3 - OFERTA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS

ACHADO 3 - Deficiência na oferta de Itinerários Formativos, por parte do Estado, segundo o estabelecido na nova matriz curricular prevista na BNCC

R.8 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, buscar articulação com as redes municipais de ensino, com o objetivo de conhecer as necessidades dos estudantes que irão ingressar no EM (A3.1)

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com o gestor da SEE, o Comitê de Gestão de Resultados (CEGER), criado pela Portaria nº 591, publicada no DOE de 27 de setembro de 2024 (Anexo 4 do Doc. TC nº 18783/25), possui Gestores escolares, representantes das Gerências Regionais de Educação (GREs) e da União dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME), os quais se reúnem mensalmente para monitorar, avaliar e revisar os processos de implementação do Novo Ensino Médio (NEM). A recomendação, no entanto, refere-se à articulação com as redes municipais de ensino, visando conhecer o estudante que irá ingressar na rede estadual no Ensino Médio. Tal recomendação tem como benefício esperado:



- o atendimento às reais necessidades e expectativas dos estudantes, fortalecendo seu interesse, engajamento e protagonismo, visando garantir sua permanência e aprendizagem na escola; e
- a convergência entre a oferta de itinerários, o contexto da comunidade e rede escolar e a capacidade da escola.

SITUAÇÃO : Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

R.9 *Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, proceder a levantamentos periódicos, com a finalidade de analisar as capacidades físicas, operacionais e organizacionais da rede; além de verificar as dinâmicas econômica e territorial, bem como conhecer o alunado e o contexto onde estão inseridos suas necessidades e pretensões (A3.1)*

ANÁLISE ATUAL:

Alegou o gestor da SEE que a questão já foi abordada quando de suas respostas relativas às Recomendações 5 a 8 (Doc. TC nº 18783/25). Entretanto, o único aspecto desta recomendação que foi abarcado anteriormente é o relacionado à capacidade física da rede, ao tratar de obras de execução de construção e ampliação de escolas. Os demais restam não evidenciados, como sugere especialmente a análise do item anterior.

Em entrevista, a equipe técnica da SEE afirmou considerar a realidade local de cada região, a partir do setor produtivo.

SITUAÇÃO : Parcialmente implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

R.10 *Com base em levantamentos periódicos, estabelecer critérios para oferta de itinerários formativos em suas unidades escolares (A3.1)*

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com o gestor, foram implantados na rede estadual o Itinerário Integrado e o Itinerário Profissionalizante, conforme orientação dada pelo MEC (Doc. TC nº 18783/25).

Como explanado no item 2 deste Relatório, com o advento da Lei nº 14.945/2024, houve mudanças quanto aos itinerários formativos como estabelecidos pela reforma do Ensino Médio anterior (Lei nº 14.415/2017). Anteriormente, as redes de ensino determinavam a variedade e a natureza dos itinerários formativos ofertados aos alunos. Agora, cada escola deve ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos, com exceção das escolas que oferecem ensino técnico. No ensino regular, eles devem ser complementares à formação geral básica, em quatro áreas: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.



Não foi oferecida evidência de que estão sendo estabelecidos critérios para oferta de itinerários formativos nas unidades escolares, com base em levantamentos periódicos (conforme Recomendação 9), de forma a permitir que os estudantes escolham itinerários formativos de acordo com seus interesses e projetos de vida, ao mesmo tempo em que garantem uma base sólida de conhecimentos na Formação Geral Básica e aprofundamento em áreas específicas.

SITUAÇÃO : Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

R.11 *Buscar a celebração de convênios de parceria para oferta de IF, ampliando as opções de escolha dos estudantes e minimizando os efeitos da indisponibilidade de carga horária docente e de corpo docente com formação específica (A3.1)*

ANÁLISE ATUAL:

De acordo com o gestor, a SEE não viu a necessidade de celebrar parcerias para o desenvolvimento do 5º IF (Formação Técnica e Profissional - FTP), dada a capacidade técnica e o alcance que possui. Assim, no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, o desenvolvimento das ofertas não se deu por meio de parcerias, mas sim pela própria estrutura da SEE (Doc. TC nº 18783/25).

À época da Auditoria, uma das situações encontradas para se apontar como achado de auditoria a deficiência na oferta de IFs foi a de indisponibilidade de carga horária docente e de corpo docente com formação específica para isso. A celebração de parcerias é um dos instrumentos que podem potencializar esse processo, em especial quanto ao 5º IF, em que se tem a chance de adquirir competências técnicas que podem facilitar a inserção profissional do estudante após a conclusão do ensino médio.

SITUAÇÃO : Não implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: -

R.12 *Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar levantamento junto aos coordenadores pedagógicos e professores sobre as dificuldades de ministrar os Itinerários Formativos oferecidos pela unidade escolar e alinhá-los com à BNCC (A3.2)*

ANÁLISE ATUAL:

Declarou o gestor inexistir um compêndio deste dado estatístico específico, não significando, contudo, que eventuais dificuldades as quais estejam sendo identificadas não estejam sendo consideradas e sanadas. Ressaltou ainda que o CEGER reúne-se mensalmente e que as dificuldades a serem superadas estão dentre os temas debatidos (Doc. TC nº 18783/25).



SITUAÇÃO: Parcialmente implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Diagnóstico das necessidades, ainda que não de forma precisa.

R.13 *Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, elaborar plano de ação, com cronograma, com base no levantamento realizado, visando suprir lacunas existentes na formação inicial e continuada do corpo docente da rede estadual quanto aos IF (A3.2)*

ANÁLISE ATUAL:

O gestor informou que a Secretaria de Estado da Educação implementou formações continuadas envolvendo as GREs e os dirigentes escolares, com base no plano de ação elaborado. Acrescentou terem sido as formações realizadas em formato presencial e remoto, visando atender às necessidades dos professores e garantir a participação dos profissionais da rede (Doc. TC nº 18783/25).

Foi anexado ao presente processo o Doc. TC nº 79088/25, que traz o Plano de Formação Continuada elaborado pela Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação (GEFDP). O Doc. TC nº 79090/25, por sua vez, apresenta o Calendário de Ações da GEFDP para 2025. Restou não evidenciada a realização de diagnóstico (levantamento prévio) para a elaboração do Plano de Ação.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Planejamento estruturado das capacitações a serem ofertadas.

R.14 *Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar a formação continuada, com base no plano de ação elaborado, de preferência em formato presencial e em horário conveniente, para que todos os professores da rede possam participar (A3.2)*

ANÁLISE ATUAL:

Novamente o gestor afirmou que a SEE implementou formações continuadas envolvendo as GREs e os dirigentes escolares, com base no plano de ação elaborado, em formato presencial e remoto, visando atender às necessidades dos professores e garantir a participação dos profissionais da rede. Foram descritas as seguintes formações (Doc. TC nº 18783/25) :

- Jornada Formativa Educação Sem Barreiras: três encontros formativos, com aproximadamente 300 participantes por encontro, abordando temas como prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, cultura de paz nas escolas e sustentabilidade. O objetivo foi capacitar os educadores para lidarem com temas sensíveis e complexos. A Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais atua diretamente nos temas transversais, contribuindo para a abordagem dessas questões na formação;



- Formação de diretores: em parceria com o Centro Lemann, para os diretores nomeados no processo seletivo de 2024, com foco no desenvolvimento de lideranças educacionais. A formação incluiu dois encontros presenciais, em três polos, realizados em janeiro de 2025, com a participação de aproximadamente 597 gestores e que terá continuidade com outros encontros formativos ao longo do ano;
- Tecnologias Educacionais: em parceria com a Fundação Telefônica VIVO, foram oferecidos cursos EAD auto instrucional, com aproximadamente 200 horas de formação, voltados para metodologias ativas e tecnologias educacionais, disponibilizados para todos os profissionais da rede;
- Formações do Conexão Mundo: formação continuada para professores efetivos do Ensino Médio da Rede Estadual da Paraíba, com foco em práticas inovadoras relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, energia, formação técnica profissional e inovação educativa. A formação, de caráter híbrido, teve início em 2024, ocorrendo parte em ambiente virtual e parte por meio de imersões presenciais na Espanha, com duração total de 10 meses. A imersão dos participantes está prevista para o primeiro semestre de 2025;
- Formação Continuada BNCC: formações continuadas híbridas de 80 horas, contemplando todas as etapas da Educação Básica e os componentes da BNCC. A formação será financiada pelo ParaíbaTec e ocorrerá nos Centros de Formação de Professores do Estado, com seis encontros mensais, distribuídos em três polos, atendendo cerca de 20 professores por encontro.
- Formação em Recomposição e Melhoria da Aprendizagem: uma nova iniciativa em parceria com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, voltada para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental e Médio. Destinada a professores e CPs, a formação terá um total de 3.723 participantes, abrangendo toda a rede estadual, contará com material didático e será distribuída em cinco polos. As ações estão previstas para o mês de março de 2025.

Em entrevista, a equipe técnica da SEE ressaltou a implantação, na estrutura da secretaria, de uma gerência específica para as ações de formação - Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação (GEFDP). A iniciativa viabilizou a potencialização de ações, estabelecendo parcerias e ampliando o leque de oferta de formação continuada e o público alcançado.

SITUAÇÃO: Implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Profissionais da educação mais capacitados para planejar e ministrar suas aulas alinhadas ao referencial disposto na BNCC e Itinerários Formativos.

R.15 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, controlar a frequência do corpo docente na formação continuada dos IF e avaliar a implementação do plano de ação (A3.2)

ANÁLISE ATUAL:

Afirmou o gestor que a Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação listou os seguintes cursos ofertados em 2024 com os respectivos números de participantes (Doc. TC nº 18783/25) :

- Jornada Formativa Educação Sem Barreiras - Prevenção e Violência Contra a Mulher. Participantes confirmados: 100
- Jornada Formativa Educação Sem Barreiras - Minha Escola é de Paz. Participantes confirmados: 186



- Jornada Formativa Educação Sem Barreiras - Minha Escola é Sustentável. Participantes confirmados: 191
- Formação Inicial de Diretores Escolares. Participantes confirmados: 515
- Formação em Tecnologias Educacionais da Fundação VIVO. Participantes inscritos: 981
- Curso de Idiomas do Conexão Mundo Professores. Participantes inscritos: 50

No Plano de Formação Continuada elaborado pela Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação - GEFDP (Doc. TC nº 79088/25), são previstas as seguintes fontes de monitoramento da participação dos profissionais da educação:

- Registros de participação nas formações dos Centros de Formação da Paraíba (João Pessoa, Campina Grande e Sousa) - GEFDP
- Relatórios de impacto das formações oferecidas pelo Paraíbatec (Editais 001/2025 e 002/2025) - GEFDP; e
- Avaliações institucionais aplicadas a gestores e professores - SEGEP.

Quanto à avaliação da implementação do plano de formação continuada, não foi apresentada evidência.

SITUAÇÃO: Parcialmente implementada.

BENEFÍCIO ALCANÇADO: Cumprimento das metas planejadas e maior envolvimento dos profissionais nas formações.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 A situação atual das deliberações contidas na Resolução RPL-TC-00017/23 está resumida no quadro a seguir:

QUADRO 4 - RESUMO DO MONITORAMENTO

EIXO 2 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL - PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO	
RECOMENDAÇÃO À SEE-PB	SITUAÇÃO
R.1 Promover os ajustes necessários no Plano Estadual de Implementação do Novo Ensino Médio, considerando as observações do MEC	Em implementação
R.2 A partir de escuta da unidade escolar, proceder a levantamento dos espaços físicos e equipamentos necessários de acordo com os itinerários formativos oferecidos ou a oferecer	Em implementação
R.3 Em conjunto com a SUPLAN-PB, elaborar/revisar cronograma de execução de obras nas unidades escolares da rede estadual, a partir de levantamento realizado junto às escolas	Em implementação
R.4 Em conjunto com a SUPLAN-PB, executar as obras planejadas, obedecendo os prazos estabelecidos em cronograma	Em implementação



R.5 Formalizar os procedimentos de forma a institucionalizar o processo de monitoramento da implementação do NEM	Não implementada
R.6 Inserir na rotina de trabalho de sua equipe técnica os procedimentos definidos para o processo de monitoramento da implementação do NEM	Não implementada
R.7 Proceder à avaliação dos resultados do monitoramento, a partir de informações contidas em relatórios e outros documentos, de modo a promover os ajustes necessários à efetiva implementação do NEM	Não implementada
EIXO 3 - OFERTA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS	
RECOMENDAÇÃO À SEE-PB	SITUAÇÃO
R.8 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, buscar articulação com as redes municipais de ensino, com o objetivo de conhecer as necessidades dos estudantes que irão ingressar no EM	Não implementada
R.9 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, proceder a levantamentos periódicos, com a finalidade de analisar as capacidades físicas, operacionais e organizacionais da rede; além de verificar as dinâmicas econômica e territorial, bem como conhecer o alunado e o contexto onde estão inseridos suas necessidades e pretensões	Parcialmente implementada
R.10 Com base em levantamentos periódicos, estabelecer critérios para oferta de itinerários formativos em suas unidades escolares	Não implementada
R.11 Buscar a celebração de convênios de parceria para oferta de IF, ampliando as opções de escolha dos estudantes e minimizando os efeitos da indisponibilidade de carga horária docente e de corpo docente com formação específica	Não implementada
R.12 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar levantamento junto aos coordenadores pedagógicos e professores sobre as dificuldades de ministrar os Itinerários Formativos oferecidos pela unidade escolar e alinhá-los com à BNCC	Parcialmente implementada
R.13 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, elaborar plano de ação, com cronograma, com base no levantamento realizado, visando suprir lacunas existentes na formação inicial e continuada do corpo docente da rede estadual quanto aos IF	Parcialmente implementada
R.14 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, realizar a formação continuada, com base no plano de ação elaborado, de preferência em formato presencial e em horário conveniente, para que todos os professores da rede possam participar	Implementada
R.15 Envolvendo as GRE e os dirigentes escolares, controlar a frequência do corpo docente na formação continuada dos IF e avaliar a implementação do plano de ação	Parcialmente implementada

5.2 Diante do exposto, esta equipe de Auditoria sugere que seja/sejam:

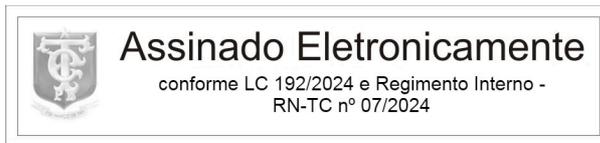




- I. Declaradas implementadas (uma), em implementação (quatro), parcialmente implementadas (quatro) e não implementadas (seis) as recomendações emanadas deste Tribunal, por meio da Resolução Resolução RPL-TC nº 00017/23, de acordo com o Quadro 4, contido no item 5.1 do presente relatório;
- II. Determinada a divulgação das informações consolidadas neste Monitoramento no portal do TCE-PB;
- III. Determinada a anexação de cópia deste Relatório, do relatório e do voto do Relator e da decisão concernente a este Monitoramento aos autos do Processo de Prestação de Contas Anual pertinentes do exercício de 2025 da Secretaria de Estado da Educação;
- IV. Remetida cópia deste Relatório de Monitoramento, do relatório e do voto do Relator, e também da decisão que vier a ser prolatada ao titular da Secretaria de Estado da Educação (SEE), ao Conselho Estadual de Educação (CEE) e à Comissão de Educação Cultura e Desportos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; e
- V. Arquivado o presente processo.



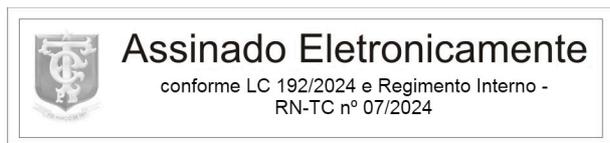
Assinado 24 de Julho de 2025 às 09:28



Adriana Falcão do Rêgo

AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO

Assinado 24 de Julho de 2025 às 10:24



George Lucas Lisboa da Silva

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO